EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
TIPO: CARTA CONVITE
LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

A Câmara Municipal de Itariri comunica aos interessados que, observadas as disposições da Lei 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei n° 8.883, de 08/06/94, e as condições constantes deste edital, torna público que se acha aberto procedimento licitatório na Modalidade **Carta Convite,** tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", para aquisição de móveis de escritório para a sede da Câmara Municipal de Itariri, constante da relação anexa:

1.DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes mobiliários novos para escritório:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	47	Cadeiras fixas com braços
02	03	Mesas em L
03	13	Cadeiras Presidentes
04	02	Armários com duas portas

1.2. A descrição e demais características de cada item a ser adquirido, está contida no Termo de Referência para integrante deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
2.1. Somente poderão participar do certame**,** empresas de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovadas, aplicando-se os termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, com e as respectivas alterações.

3.DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Para participarem do presente Convite, os interessados deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados de forma indevassável, sendo o primeiro envelope de Documentação ou Habilitação, contendo a documentação do participante e o segundo envelope contendo a proposta com os preços ofertados.

3.2.PRIMEIRO ENVELOPE.
3.2.1- o primeiro envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas a mão em letra de forma de forma legível:

CONVITE Nº. 004/2022
ENVELOPE 01 -HABILITAÇÃO
(NOME DA EMPRESA)

3.2.2. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

Rua Benedito Calixto nº 177- Itariri/SP- fone: 013-34181216
www.camaradeitariri.sp.gov.br

3.2.3. requerimento de empresário, registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em seu respectivo órgão competente, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

3.2.4. prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

3.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3.2.6. Prova de situação regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

3.2.7. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;

3.2.8. prova de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal;

3.2.9. Certidão de situação regular de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;

3.2.10. O envelope Habilitação deverá conter ainda as seguintes declarações, que poderão ser unificadas na forma do modelo contido no anexo I deste Edital:

3.2.10.1. Declaração que está classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra;

3.2.10.2. declaração nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

3.2.10.3. declaração que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

3.2.10.4. declaração que está ciente de que registro(s) no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação;

3.2.10.5. declaração que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra;

3.2.10.6. declaração que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação em procedimento licitatório promovido pela Administração pública, ou contratação em qualquer nível de governo;

3.2.10.7. declaração que a empresa não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;

Rua Benedito Calixto nº 177- Itariri/SP- fone: 013-34181216
www.camaradeitariri.sp.gov.br

3.2.10.8. declaração que não possuí no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.2.10.9. declaração que tem pleno conhecimento do Edital e concorda com todos os termos nele contidos.

3.3. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, ser apresentados em original ou por cópia reprográfica, sendo que após o encerramento da reunião de abertura, os originais serão devolvidos aos representantes das Empresas.

3.4. Os documentos de que tratam os sub-itens 3.2.4, 3.2.5, 3.2.6, 3.2.7, 3.2.8 e 3.2.9 do item 3.2 poderão ser na forma de Certidão digital, quando obtidos *via internet*, devendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados.

3.5. Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios;

3.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

3.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

3.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

3.6.3. poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.7. Não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.

3.8. O prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias contados da data de sua entrega, e no montante proposto pela licitante, deverão estar incluídos todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos.

3.9. DO SEGUNDO ENVELOPE

3.9.1.O segundo envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas a mão em letra de forma de forma legível:

CONVITE Nº. 004/2022
ENVELOPE 02 -PROPOSTA
(NOME DA EMPRESA)

3.10.2. proposta apresentada em uma via, assinada pelo representante legal ou procurador em todas as suas folhas, datilografadas ou impressas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, onde conste razão social, o número do CNPJ, inscrição estadual e o endereço completo da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo constante do anexo I do presente.

Rua Benedito Calixto nº 177- Itariri/SP- fone: 013-34181216
www.camaradeitariri.sp.gov.br

3.10.3. a proposta deverá conter o preço unitário de cada item, composto em separado, e o valor global da proposta, grafado em algarismos e por extenso, em reais, sem quaisquer acréscimos em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro e prazo de entrega e foto de catálogo de cada item;

3.10.4. os preços deverão ser expressos com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo que os valores excederem a este número não serão levados em consideração para o cômputo do preço final.

3.10.5. nos preços a serem ofertados deverão estar inclusos todos os insumos tais como: despesas com mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nas obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados de sua prestação de serviços ou sobre o objeto desta Licitação.

3.11. A apresentação da proposta será compreendida que a licitante aceita e concorda com os itens constantes do presente Edital.

3.12. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Convite, nem oferecimento sobre a proposta mais baixa.

3.13. Só será aceita uma proposta, por empresa.

3.14. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 30 (trinta) dias corridos.

3.15. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o menor valor.

4. PRAZO PARA RECEBIMENTO "DO ENVELOPE

4.1. Os envelopes serão recebidos até o dia **16/12/2022** 14h:00h, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Itariri, sito Rua Benedito Calixto nº 177- Itariri/SP.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia: **16/12/2022** 14:15h., horas, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Itariri, sito Rua Benedito Calixto nº 177- Itariri/SP, quando na mesma ocasião, será julgada a melhor proposta.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Para efeito de julgamento da presente licitação, do tipo Menor preço Global, em observância aos artigos 43, 44 e 45 da Lei nº. 8.666/93, será considerada vencedora para fornecimento do objeto desta licitação, a proposta que ofertar o menor preço global e atender as especificações do Edital.

6.2. O desempate entre propostas equivalentes em preços se dará observadas os seguintes preceitos

6.2.1. pelo maior prazo de garantia;

6.2.2. menor prazo para entrega dos equipamentos.

Rua Benedito Calixto nº 177- Itariri/SP- fone: 013-34181216
www.camaradeitariri.sp.gov.br

6.3. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em ato público, nos termos do disposto no art. 45, § 2° da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstancia essa que será registrada em ata.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que:

6.5.1. não atenderem às exigências deste Edital;

6.5.2. apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

6.5.3. contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação.

6.5.4. apresentarem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.6. O Servidor Formalmente designado poderá desclassificar qualquer concorrente, conforme previsto em Lei, ou com base em parecer fundamentado, anular a licitação propondo à Câmara Municipal a homologação dessa decisão.

6.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não fira os direitos dos demais licitantes.

6.8 Para fins de julgamento das propostas, e em conformidade com as cotações que integram o presente Edital, o Valor global pelo preço Médio Estimado de custo, compreendendo a venda dos móveis é de **R$ 112.892,00 (cento e doze mil e oitocentos e noventa e dois reais)**.

6.9. Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecida, pela ordem:

6.9.1. Serão consideradas de preços excessivos, e portanto, desclassificadas, as propostas que apresentarem valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE) constante do subitem 6.8 deste Edital.

6.9.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) Valor Global Estimado (VGE) constante do item 6.8 deste Edital.

6.10. As propostas com preços excessivos ou superiores ao Valor Global Estimado (VGE), ou consideradas inexequíveis, serão desclassificadas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. As empresas licitantes poderão ser representadas por procurador devidamente constituído com poderes para tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos.

7.2. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, na forma prevista neste Edital ou mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

Rua Benedito Calixto nº 177- Itariri/SP- fone: 013-34181216
www.camaradeitariri.sp.gov.br

7.3. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

7.4. O documento de credenciamento deverá ser apresentado em separado dos envelopes, por ocasião da abertura da sessão de julgamento.

7.5. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata os itens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.

7.6. Será rejeitado o credenciamento/representação sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do credenciado ou que não tiver demonstrado sua condição de representante da licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Presidente da Câmara por intermédio do Servidor Formalmente Designado, no prazo de 02 (dois) dias úteis e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Itariri.

8.3. Não será admitido recurso via fax ou e-mail.

9.DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Concluído o julgamento, o Servidor Formalmente designado submeterá à autoridade competente, para Adjudicação e homologação dos atos praticados no procedimento de aquisição.

10.DA GARANTIA DO PRODUTO

10.1. A empresa adjudicatária deverá garantir o bem adquirido contra defeitos de fabricação, com a substituição de peças ou componentes defeituosos, dentro do período de garantia ofertado, contados a partir da data do efetivo recebimento do bem.

10.2. A empresa adjudicatária deverá prestar, além da garantia dos bens adquiridos, contra falhas ou defeitos, arcando com todas as despesas de substituição de peças ou itens dentro do período de garantia ofertado, contados a partir da data do efetivo recebimento do bem.

10.3. A adjudicatária obriga-se ainda a prestar assistência Técnica de manutenção, ou montagem dos bens adquiridos, garantindo o seu perfeito funcionamento, durante todo o período da garantia obedecendo os prazos recomendados pelo fabricante e caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas nos aparelhos entregues pela adjudicatária ou ainda em testes realizados sejam considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a Câmara Municipal pode exigir a substituição, total ou da parte defeituoso dos aparelhos adquiridos.

Rua Benedito Calixto nº 177- Itariri/SP- fone: 013-34181216
www.camaradeitariri.sp.gov.br

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A contratação terá sua vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado de comum acordo das partes nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.DO RECEBIMENTO DOS BENS ADQUIRIDOS

12.1. A Adjudicatária ficará obrigada a entregar, na sede da Câmara, dentro do prazo especificado na proposta, os equipamentos novos, em suas embalagens de fábrica, não podendo exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

12.2. Será de inteira responsabilidade da Adjudicatária as despesas referentes ao transporte e montagem dos móveis objeto da compra.

13.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes com a execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 4.4.90.52- equipamento e material permanente, constante do Orçamento vigente.

14.DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, pela Câmara Municipal, mediante a emissão de documento fiscal eletrônico referente aos equipamentos adquiridos mediante certificação do Diretor Administrativo da entrega dos equipamentos novos, em perfeito estado e funcionamento.

14.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.3. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer titulo, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força deste Convite.

14.4. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Convite.

14.5. O documento de cobrança deverá ser corretamente emitido e no caso de incorreção, será devolvido, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

14.6. O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou depósito direto na conta corrente do contratado.

14.7. No caso de incorreção na Fatura, estas serão restituídas à Adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Rua Benedito Calixto nº 177- Itariri/SP- fone: 013-34181216
www.camaradeitariri.sp.gov.br

15.DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso administrativo obedecerá às disposições do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, o qual deverá ser protocolado expediente da Câmara Municipal dentro do prazo estabelecido e dirigido ao Servidor Formalmente designado.

16.DAS PENALIDADES E MULTAS

16.1. A proponente vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a entrega do bem adquirido, devidamente instalado em pleno funcionamento, contado da data de sua convocação, sob pena de não o fazendo, ser obrigada ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estipulado no contrato.

16.2. Caso a adjudicatária não manifeste a intenção de entrega do bem dentro dos prazos estabelecidos, a Câmara poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

16.3. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a empresa ficará sujeita ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor dos bens a serem adquiridos, sem prejuízo de serem aplicadas outras penalidades ou sanções previstas em Lei.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Após o Servidor Formalmente designado declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

17.2. Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá desqualificar os licitantes por motivos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a qualificação dos interessados.

17.3. Não será admitido o encaminhamento de documentação ou propostas via fax ou e-mail.

17.4. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, o anexo I, modelo de proposta, anexo II modelo de declaração de conformidade.

17.5. Em qualquer fase do processamento da licitação, à Câmara Municipal será reservado o direito de solicitar às licitantes esclarecimentos eventualmente necessários à perfeita apreciação dos documentos apresentados.

17.6. A apresentação de propostas implica no pleno conhecimento das cláusulas e condições deste convite, sujeitando-se as licitantes às exigências nele estabelecidas.

Itariri, 08 de Dezembro de 2022

Luiz Antônio Franco Alixandria
Presidente da Câmara

Rua Benedito Calixto nº 177- Itariri/SP- fone: 013-34181216
www.camaradeitariri.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO

I QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DE ITENS

ITEM	*QUANT.*	*DESCRIÇÃO*
01	*13*	*Cadeiras Presidentes*
02	*47*	*Cadeiras fixas com braços*
03	*03*	*Mesas em L*
04	*02*	*Armários com duas portas*

II- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1-CADEIRA GIRATÓRIA, MODELO PRESIDENTE.

- *Cadeira giratória operativa alta, espaldar alto, com braço, revestimento do acento e encosto de courvim 100% PVC;*
- *Estrutura do assento e do encosto em madeira compensada moldada anatomicamente ou em polipropileno.*
- *Almofadas com espuma de poliuretano injetada, com espessura aprox. 55Kg/m³, densidade controlada, para o assento e encosto;*
- *Pés com cinco pás em chapa de aço ABNT, estampadas e dobradas, soldadas ao tubo central, com perfeito acabamento, rodas em nylon;*
- *Mecanismo giratório com regulagem de altura do assento regulável por sistema pneumático (a gás) em várias posições*
- *Braços fixos em polipropileno;*
- *Mecanismo de inclinação, acento e encosto, com regulagem de tensão.*
- *Componentes do tubo central, mola amortecedora;*

Dimensões aproximadas:
Largura assento: 49 cm
Profundidade: 48cm
Espessura: 70cm

Rua Benedito Calixto nº 177- Itariri/SP- fone: 013-34181216
www.camaradeitariri.sp.gov.br

Peso máximo suportado 110K

2-CADEIRA FIXA COM BRAÇOS.

- *Cadeira fixa, espaldar baixo, com braço, revestimento do acento e encosto de courvim 100% PVC;*
- *Estrutura do assento e do encosto em madeira compensada moldada anatomicamente ou em polipropileno.*
- *Almofadas com espuma de poliuretano injetada, com espessura aprox. 55Kg/m³, densidade controlada, para o assento e encosto;*
- *Pés em chapa de aço ABNT, estampadas e dobradas, soldadas ao tubo central, com perfeito acabamento, rodas em nylon;*
- *Braços fixos em polipropileno;*

Dimensões aproximadas:
Largura assento: 49 cm
Profundidade: 48cm
Espessura: 70cm
Peso máximo suportado 110K

3-MESA EM L.

- *Mesa para escritório em L estação de trabalho confeccionada em madeira, com no mínimo 15 mm;*
- *Duas gavetas;*
- *Acabamento em perfil PVC em volta de todo o tampo;*
- *Pés em tubo no mínimo com 50X30 e pintura epóxi com niveladores;*
- *Pé de canto em tubo com pintura epóxi, e furação para passagem de fiação;*

4-ARMÁRIO COM DUAS PORTAS.

- *Armário com duas portas e prateleira que suporte no mínimo 4K, confeccionada em madeira, MDF com no mínimo 15 mm;*

  Altura: 65cm
  Largura: 76,5cm

Rua Benedito Calixto nº 177- Itariri/SP- fone: 013-34181216
www.camaradeitariri.sp.gov.br

Profundidade: 38cm

-montagem por conta do vendedor
-garantia mínima de 03 (três) meses.

III-JUSTIFICATIVAS

Dada as condições de penúria de alguns dos móveis destinados aos Gabinetes dos Vereadores, se justifica plenamente a substituição, que proporcionará condições de trabalho adequadas e salubres a Vereadores e Servidores da Câmara.

Itariri, 22 de Novembro de 2022

_____

Louis Paulo Pássaro Bouchet
Encarregado de Compras

Rua Benedito Calixto nº 177- Itariri/SP- fone: 013-34181216
www.camaradeitariri.sp.gov.br

ANEXO I -CARTA CONVITE Nº 004/22
-MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:_____

CNPJ N. _____Inscrição Estadual n._____

Endereço:_____Bairro:_____

CEP:_____Cidade/Estado:_____

Telefone:_____Fax:_____

Representante Legal/Procurador:_____

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor unitário R$	Valor global R$
01	47	Cadeiras fixas com braços		
02	03	Mesas em L		
03	13	Cadeiras Presidentes		
04	02	Armários com duas portas		
TOTAL				

VALOR GLOBAL: R$.....(.....reais)

Prazo de entrega: .....

Garantia:.....

Data:.....

_____
Assinatura do responsável

Rua Benedito Calixto nº 177- Itariri/SP- fone: 013-34181216
www.camaradeitariri.sp.gov.br

ANEXO II
CARTA CONVITE Nº 004/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A Empresa .....,,portadora CNPJ:..... com sede à ..... com através de seu representante abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei:

1) que está classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra;
2) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
3) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
4) esta ciente de que registro(s) no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação;
5) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra;
6) que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação em procedimento licitatório promovido pela Administração pública, ou contratação em qualquer nível de governo;
7) que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
8) que não possuí no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9) a empresa tem pleno conhecimento do Edital e concorda com todos os termos nele contidos.

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa.

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.

Rua Benedito Calixto nº 177- Itariri/SP- fone: 013-34181216
www.camaradeitariri.sp.gov.br